



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:  
07/08/2023  
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /  
79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação  
keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1  
/ 06/02/2024  
Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"  
Gabinete VEREADORA ROSE GIULIANI - PL

Documento Aprovado  
Em: 14/08/2023  
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /  
79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação  
keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1  
/ 06/02/2024  
Tec. Legislativa

## REQUERIMENTO: 94/2023

### Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante- MS

A signatária do presente, Vereadora com assento neste Legislativo Municipal, respeitadas as formalidades regimentais, solicita o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (PRODI), **Fernando Silveira Alves**, com cópia ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Lucas Centenaro Foroni** e ao Secretário Municipal de Educação, requerendo o seguinte:

### **ESTUDO DE VIABILIDADE PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DO INSTITUO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), NO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/ MS, OU NA INVIABILIDADE, A IMPLANTAÇÃO DE CURSOS NA MODALIDADE À DISTÂNCIA.**

**JUSTIFICATIVA:** São direitos fundamentais constitucionais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados.

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. É considerada basilar dos outros direitos.

A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Os Institutos Federais foram criados em 2008, através do Projeto de Lei 3775/2008, que criou 38 institutos federais de educação, ciência e tecnologia, entre eles, o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS). São instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino.

Possuem natureza jurídica de autarquia, detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar. Têm por finalidades: ofertar e desenvolver a educação profissional e tecnológica, como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais; orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos e culturais locais identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal; orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal; promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Rio Brilhante pertence a Microrregião de Dourados, situado em ponto estratégico para a logística e escoamento da safra, comércio e turismo. Segundo o censo IBGE 2022, a estimativa populacional de Rio Brilhante é de 37.601 pessoas, sendo 25,5% da população ocupada em trabalhos formais, recebendo em média 2,8 salários mínimos e 33,9% com rendimento mensal per capita de até 1/2 salário mínimo. Nesse aspecto ocupa 13º lugar no Estado (de 79º) e 877º no país (de 5.570º).

Com PIB *per capita* (2020) de R\$ 81.737,48, sendo o 14º no ranking estadual do PIB *per capita*. A economia do município é baseada na agropecuária (40%): 4º lugar no MS, comércio e serviços (37,88%): 10º lugar no MS e indústria (22,12%): 5º lugar no MS.

Com base no PDE- Plano de Desenvolvimento Econômico de Rio Brilhante, desenvolvido pelo Sebrae/ MS para o Programa Cidade Empreendedora, as cinco atividades de maior densidade empresarial são: 1ª Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios; 2ª Obras de alvenarias; 3ª Cabelereiros manicure e pedicure; 4ª Promoção de vendas; 5ª Transporte rodoviário de cargas.

Na educação, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade (2010) é de 96,7%, sendo contabilizados 1.542 matrículas no ensino médio (2021), possuindo 5 estabelecimentos de ensino médio e 01 escola agrícola no município.

Os dados demonstram a importância da participação do município de Rio Brilhante para o desenvolvimento de Mato Grosso do Sul, aliada ao número de aluno em estágio de conclusão do ensino médio e às vésperas de iniciar nova etapa acadêmica em paralelo à carreira profissional.

Nesse sentido, é possível constatar a imprescindibilidade da instalação de unidade do IFMS no município de Rio Brilhante, disponibilizando cursos profissionais e tecnológicas, graduações e pós graduações como forma elevar a qualificação profissional baseados no desenvolvimento sustentável através da educação profissional, científica e tecnológica.

A referida solicitação se justifica pautado na análise multidisciplinar, considerando as potencialidades de Rio Brilhante, sua dinâmica econômica e educacional, seu ponto estratégico para a logística comercial e desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul, além do fácil acesso da demanda de estudantes oriundas de outros municípios que necessitam se qualificar e se capacitar para o mercado de trabalho, mas que não encontram unidades do IFMS em seu município de residência.

Sala das Sessões, 24/07/2023 - 11:43:07